



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/077/2023
Processo Administrativo n.º 2023-1825H

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (RESIDÊNCIA INCLUSIVA) PARA JOVENS/ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E PAGAMENTO DE EQUIPE, DESTINADOS A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS RESIDENTES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.763/0001-80, com sede à Rua Duarte da Costa, nº 1455, CEP: 29.903-130, Bairro Interlagos – Linhares/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA SANTOS**, portador da CI nº 459.691, órgão expedidor MD e inscrita no CPF sob o nº. 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-1825H e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

jovens/adultos com deficiência, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe, destinados a melhoria do atendimento aos Residentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.998,47 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.998,47 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.998,47

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

Presidente do Lar da Fraternidade de Linhares

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

CIDADÃO

assinado em 02/10/2023 13:15:13 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 02/10/2023 13:26:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2023 13:26:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F7NMVJ>

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar da Fraternidade de Linhares		CNPJ 08.729.763/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duarte da Costa, nº1455		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29903-130
E-mail da Instituição lardafraternidadedelinhares@outlook.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.lardafraternidade.org.br https://www.facebook.com/lardafraternidadedelinhares
Local físico de divulgação da parceria Mural da OSC.		
Telefone 1 (27) 3372-3089	Telefone 2 (27) 9 9764-0535	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Alberto Almeida Santos		CPF: 938.100.087-53	
Nº RG: 459.691	Órgão Expedidor: MD	Cargo na OSC: Presidente	Mandato vigente até 27/03/2025
Rua Sebastião da Silva Pratti, nº 709			
Bairro: Planalto		Cidade: Linhares	CEP: 29.906-520

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa,
nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail:lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Telefone 1 (27) 9 9764-0535	Telefone 2 (27) 3372-3089	Telefone 3
---------------------------------------	-------------------------------------	------------

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Dirléia Silveira Pereira		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: 4177-CRESS 17º	
Bairro: Aviso	Cidade: Linhares	CEP: 29901-040
E-mail do Técnico: silveiraleia@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99889-3195		

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

As atividades da OSC foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu primeiro estatuto, sob a denominação DAM (Departamento de Assistência ao Menor), departamento vinculado ao ex- do Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares.

Em 2007 passou a ser denominado Lar da Fraternidade de Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, cujo público estava na faixa etária de 0(zero) a 12(doze) anos. **Em junho de 2016 a Instituição passou pelo processo de reordenamento para residência inclusiva**, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas correlatas.

Conforme disposto no art. 4º do Estatuto em vigor o Lar da Fraternidade de Linhares possui as seguintes finalidades:

- I - Promover atividades de assistência social de relevância pública;
- II- Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com deficiência física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, o pleno exercício dos seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que propiciem seu bem-estar pessoal e social;
- III - Promover a independência das pessoas com deficiência física, visando a sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;
- IV - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, visando buscar a integração dos deficientes

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



físicos no contexto sócio

– econômico e cultural;

V - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência física, promover intercâmbio de experiências com outros órgãos públicos/privados que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania das pessoas com deficiência;

VI- Promover palestras, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas com deficiência física, documentar e noticiar publicamente os resultados relevantes;

VII- Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições relacionadas ao objeto deste Estatuto;

VIII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando à promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos do LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, discriminadas no artigo 3º deste Estatuto;

IX - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; e

X- Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e o compromisso para zelar pelos recursos naturais e do meio ambiente, por meio de atividades de conscientização e ações práticas de desenvolvimento sustentável.

PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência física, em Residência Inclusiva.
- Articulação e participação em reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho da Pessoa com Deficiência.
- Trabalho social articulado com a rede socioassistencial (CRAS e CAD-ÚNICO) para que os residentes tenham acesso a direitos benefícios e serviços socioassistenciais, quando necessário e articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (O Serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):

A Residência Inclusiva Lar da Fraternidade de Linhares é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com deficiência, em situação de dependência, que não disponham das condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar,

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



observando-se os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo orientação política, sexual ou filosófica.

Tem o propósito de evitar isolamento, reestruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário

O serviço é ofertado de forma ininterrupta (24 horas), em ambiente com condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza e tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA OSC:

Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou auditiva em situação de dependência na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização.

Quanto ao gênero dos residentes no serviço de alta complexidade, do total de 13(Treze) residentes , 08(oito) homens e 05(cinco) mulheres.

	Residente	Idade	Data de Nascimento
1.	Adriana Ferreira da Silva	31 anos	31/01/1992
2.	Fernanda da Silva	33 anos	23/04/1989
3.	Janaina da Silva	29 anos	26/05/1993
4.	Aparecida Araujo	39 anos	20/05/1983
5.	Katielly das Virgens	22 anos	09/05/2000
6.	Marcos Alicio Pinheiro	30 anos	19/08/1992
7.	Marcio Gabriel Delucca	31 anos	24/01/1991
8.	Joel da Silva Junior	25 anos	05/09/1997
9.	Ruan Gomes das Neves	29 anos	02/07/1993
10.	Marciel Cardoso	38 anos	12/02/1985
11.	Igor dos Santos Cardoso	19 anos	21/03/2003
12.	Valtenir Ferreira Motta	54 anos	20/04/1968
13.	Laudisley Dionizio Barros	24 anos	12/11/1998

No que concerne ao grau de escolaridade: Doze frequentam o CAEE da Associação Pestalozzi de Linhares; sendo que 03(três) concluíram o Ensino Médio; 01(um) está cursando o 3º ano do ensino Médio; 01(um) está cursando o 8º ano do ensino Fundamental.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Quanto à acessibilidade aos benefícios: 11 (doze) recebem BPC- Benefício de Prestação Continuada; e 01 (um) pensionista, 01 (um) não recebe benefício.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Conforme disposto na publicação do MDS (2016) “Orientações para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens/Adultos”, recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse 10 (dez) Jovens/Adultos com Deficiência Física, visual e/ou auditiva em situação de dependência.

No caso desta OSC, houve reordenamento do serviço pré existente, mantendo-se os residentes que se encontravam acolhidos antes do reordenamento. Este fato foi comunicado aos órgãos competentes, considerando-se que a estrutura física comporta o atendimento dos atuais 13 (treze) residentes.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

O Lar da Fraternidade de Linhares-Residência Inclusiva tem o propósito de viabilizar a integração social dos residentes, inserindo-os na comunidade e na preservação dos vínculos familiares.

Para executar esta parceria a OSC dispõe de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

As ações de reabilitação dos residentes, focadas na promoção da autonomia, independência, inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida, serão realizadas por meio das seguintes atividades diárias:

Atividade de canto, dança e música-(cuidadores (as)/residentes/psicóloga/motorista/coordenadora, Administrativo)presidente-voluntário). Auxiliar

Objetivo: promover a interação e socialização entre os residentes e colaboradores, estimular a verbalização dos residentes e a expressão dos sentimentos, por meio da música.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Estratégia: uma vez por mês será realizada sessão musical no método Karaokê, com a participação dos residentes e colaboradores.

Dia da receita: (cuidadores (as) /residentes/psicóloga/coordenadora/ Auxiliar Administrativo).

Objetivo: Proporcionar a convivência e interação entre a resistente e os colaboradores promovendo vivência e desenvolver as potencialidades.

Estratégia: uma vez por mês será realizado uma receita para preparo de alimentos com os cuidadores (as)/residentes.

Detalhamentos das Funções dos colaboradores da OSC.

A equipe de cuidadores (as) possui capacitação profissional específica e atua principalmente nos cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção, no apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (organização do ambiente físico, higiene e alimentação dos residentes), no intuito de desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um, no acompanhamento dos residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, no apoio na preparação do residente para o desligamento, quando orientado e supervisionado por técnicos psicossociais.

A nutricionista presta serviço elaborando os cardápios considerando as necessidades individuais de cada residente, ministrando orientações técnicas às cozinheiras.

As cozinheiras preparam e servem 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno) aos residentes, conforme prescrição no cardápio elaborado por nutricionista.

As auxiliares de serviços gerais proporcionam ambiente organizado, limpo e agradável.

O motorista realiza o traslado dos(as) residentes para o acesso à educação nas escolas, aos passeios externos, e quando há necessidade da realização de visitas domiciliares, ou a participação dos técnicos em reuniões com profissionais das outras políticas públicas, e da rede de serviços local, ou do atendimento às demandas administrativas, conexos com o bem-estar dos(as) residentes, inclusive cuidadores, cozinheiras, motorista e auxiliar de serviços gerais, diariamente utilizam estratégias de cuidados para desenvolver e potencializar as atividades dos residentes na OSC como: auxílio nas atividades internas do cotidiano (alimentar-se, fazer higiene pessoal, locomover-se, tomar banho, vestir-se, manter o ambiente organizado) e também em atividades

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



externas (lagoas/praias, cinema, shopping, etc.).

Coordenadora e Auxiliar administrativo são responsáveis pela organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos, articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos, Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências, Organização do cotidiano, Administração direta e/ou supervisão.

A assistente Social e a psicóloga integram a equipe de referência do Serviço de Acolhimento de Residência Inclusiva, elaboram o Plano Individual de Atendimento-PIA, com as informações fornecidas pelo poder judiciário/Ministério Público/CREAS, com registro das informações das pessoas com deficiência e da família em prontuário individual, visando o restabelecimento dos vínculos.

De acordo com a demanda dos residentes informada pela coordenadora, a equipe técnica realiza a articulação com a rede socioassistencial, com serviços de outras políticas públicas (das áreas de saúde, educação) e órgãos do sistema de garantia de direitos, dentre outros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe, destinados à melhoria do atendimento aos Residentes.

6.2. Objetivo geral

Manter o funcionamento adequado do Serviço de Acolhimento- Residência Inclusiva ofertado às pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 até 59 anos, em situação de dependência.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o atendimento adequado/personalizado para os residentes conforme a política de assistência social;
- Promover os cuidados necessários com a higiene pessoal/ambiente, conforto, bem estar, por equipe especializada, com estímulo à construção dos processos de autonomia e capacidades adaptativas;
- Manter regularmente a oferta de refeições/lanches aos residentes do Serviço de Acolhimento Institucional.

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa,
nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



6.4. Público beneficiário da proposta

Jovens/adultos com Deficiência Física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, de ambos os sexos, em situação de dependência, sem distinção de raça, etnia, religião, orientação sexual, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

6.5. Justificativa

A Residência Inclusiva- Lar da Fraternidade de Linhares, assegura proteção integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por meio de um serviço especializado visando garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

Para um bom desempenho das atividades internas com os residentes, se faz necessário um conjunto de atividades que proporcionem independência em sua realização. Com base nessas dificuldades, formularam-se tarefas pessoais e em grupo, para desenvolver atividades como Karaokê e o dia de receita, envolvendo uma alimentação saudável, psicomotoras e comportamentais, buscando relacionar o comportamento e a percepção das pessoas com deficiência.

Para tais tarefas faz-se necessário o acompanhamento de Psicólogos, Cuidadores, cozinheira e de atividades de vida diária orientadas e facilitadas para o bom desenvolvimento do projeto. O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias a intimidade de cada um.

Para prover as necessidades complementares dos residentes, a OSC necessita celebrar parcerias com o Poder Público.

Para complementar o atendimento oferecido aos residentes faz-se necessário as aquisições a que este projeto se destina, (produtos de gênero alimentício, limpeza/Higiene pessoal) e 01 (uma) auxiliar administrativa.

Os produtos de gênero alimentício complementarão os cardápios elaborados por nutricionista em atendimento as refeições diárias servidas aos residentes.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



01 (uma) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento. Com a função de suporte ao setor administrativo, auxiliando nas diversas áreas da organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos e elaboração relatórios e planilhas de controle.

A celebração desta parceria permitirá cumprir o disposto no plano de trabalho, possibilitando que a OSC proporcione melhores condições na qualidade de vida para os(as) residentes.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Ingrid Aparecida de Oliveira	Superior Incompleto	Coordenadora	44 horas
2. Dirléia Silveira Pereira	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
3. Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	15 horas
4. Elton dos Santos Barcelos	Nível Medio	Motorista	44 horas
5. Marcos Barcelos Rangel	Nível Médio	Cuidador	12x36
6. Leiziane Farias Moreira França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
7. Aline Penha Lopes	Nível Médio	Cuidadora	12x36
8. Débora Silva Santos	Nível Médio	Cuidadora	12x36
9. Angra Paula de Oliveira	Nível Médio	Cuidadora	12x36
10. Elieth Pereira dos Santos	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
11. Elizangela França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
12. Euzenir dos Santos Nascimento Braz	Nível Médio Incompleto	Cuidadora	12x36
13. Mônica Pereira Duarte Santos	Nível Médio Completo	Cuidadora	12x36
14. Marina de Melo Caetano	Nível Médio	Cuidadora	12x36
15. Valéria dos Santos Nascimento Braz	Nível Médio	Cuidadora	12x36
16. Elisangela Oliveira da Silva	Nível Médio	Aux. Limpeza	12x36
17. Itamar Barbosa dos Santos	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
18. Aurea Cruz	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



19. Maria da Penha Ribeiro	Nível Fundamental	Aux. Limpeza	12x36
20. Tamyris Oliveira Gomes	Nível Fundamental	Aux. Limpeza	44 horas
21. Mayara Coelho de Jesus Alves	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	44 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação dos residentes

As técnicas de monitoramento e avaliação para manter o Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência física, auditiva e/ou visual na faixa etária de 18 (dezoito) para 59 (cinquenta e nove) anos, serão efetuadas de forma participativa e contínua no decorrer de sua execução.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades, serão realizadas :

- 12 (doze) Atividades, canto, dança e música, com registro fotografico e divulgação nas redes sociais.
- 12 (doze) Dias de receita de preparo de alimentos, com registro fotográfico e divulgação nas redes sociais.

Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias de acordo com a demanda.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde a sua instalação no Município de Linhares, até o presente momento, restrições financeiras foram superadas com o auxílio da sociedade Linharensense.

Formas de captação de recursos para garantir a sustentabilidade das ações:

- **Financeiro:** Celebração de parcerias com o Município de Linhares, termos de fomento SETADES, doações de pessoas físicas/jurídicas;
- **Técnicos:** Parcerias com empresas locais para contemplar o custeio;
- **Comunitários:** Eventual apoio da comunidade local;
- **Articulação e Trabalho em Rede:** Ações integradas entre as escolas, CRAS, postos de saúde, etc.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2023	Término: Novembro/2024
----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para (Residência Inclusiva) para 13 jovens/adultos com Deficiência, pelo prazo de 12 meses.	Valor R\$: xxxxxxxx
Indicadores: <ul style="list-style-type: none">✓ Nº de Residentes atendidos no Serviço de Acolhimento✓ Atividades e Ações ofertadas aos acolhidos✓ Nº de residentes avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado✓ Na vida diária.✓ Nº de residentes que participam de atividades comunitárias✓ Acesso a direitos, benefícios e serviços da Rede Socioassistencial e demais políticas públicas	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração de planejamento e organização das atividades e ações por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio;✓ Oferta diária do serviço, proporcionando o atendimento as demandas dos residentes;✓ Direcionamento dos residentes para os atendimentos, ações a atividades;✓ A Avaliação do Serviço de Acolhimento será executada conforme descrição do tópico 6.7 deste plano de trabalho. 12 (doze) atividades de canto, dança e música, com registro fotográfico e divulgação nas redes sociais, 12 (doze) dias de receita de preparo de alimentos - com registro fotografico e divulgação nas redes sociais. <p>Essas atividades contribuirão para a construção e apresentação do Relatório das atividades, o qual será apresentado à Secretaria de Assistência de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, durante o monitoramento e na prestação de contas parcial e final desta Parceria</p>	

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
 -CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
 Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
 -Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento no formato de Residência Inclusiva	xxxxxxx	outubro/2023	novembro /2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento	-----	outubro/2023	novembro /2024
1.3. Realização das atividade de Karaokê e Dia de receita	-----	outubro/2023	novembro /2024
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional	-----	outubro/2023	novembro /2024

Meta 2: Custeio de recursos humanos (auxiliar administrativo) para manutenção e melhoria da oferta do serviço de Acolhimento Institucional, pelo prazo 12 meses.	Valor R\$: 24.685,56
---	-----------------------------

Indicadores:

- ✓ Profissional contratados em efetivo exercício
- ✓ Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

- ✓ Efetivar a contratação da profissional pelo período de 12 meses para Serviço de Acolhimento.
- ✓ Cabe ao profissional contratado as seguintes atribuições: Suporte ao setor administrativo, auxiliando nas diversas áreas da organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos.
- ✓ Elaboração relatórios e planilhas de controle.

Etapas/atividades	Valor R\$	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação dos profissionais pelo período de 12 meses.	24.685,56	outubro/2023	novembro /2024
2.2. Execução Acolhimento da função no Serviço		outubro/2023	novembro /2024
2.3. Elaboração de Relatórios de Execução parcial e final do Serviço de acolhimento.		outubro/2023	novembro /2024

Meta 3: Aquisição de material de consumo (limpeza/higiene pessoal), para manutenção e melhoria do Serviço de Acolhimento aos residentes,	Valor R\$ 6.365,98
---	---------------------------

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



pelo prazo de 12 meses.			
Indicadores: <ul style="list-style-type: none">✓ Nº de materiais de limpeza adquiridos✓ Nº de materiais de higiene adquiridos✓ Satisfação dos residentes/colaboradores pelas condições de higiene, limpeza e organização dos espaços de atendimento socioassistencial			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">✓ Os materiais de limpeza e de higiene pessoal serão adquiridos conforme valor apurado no mapa✓ Comparativo de preços e a necessidade de uso (valores poderão ser alterados devidos a demanda /oferta). A OSC providenciará o armazenamento em local adequado.✓ Diariamente será realizada a limpeza geral e a organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da coordenação administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos residentes.✓ A Assistente administrativo do Serviço de acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria			
Etapas/atividades	Valor R\$	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de limpeza	R\$ 6.365,98	outubro/2023	novembro /2024
3.2. Armazenamento dos produtos de limpeza Em local adequado		outubro/2023	novembro /2024
3.3. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC.		outubro/2023	novembro /2024
3.4. Aquisição dos produtos de higiene pessoal 4.6.		outubro/2023	novembro /2024
3.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		outubro/2023	novembro /2024

Meta 4: Custeio de material de consumo- gênero alimentício(complementar) ao cardápio para a elaboração e oferta de refeições/lanches aos residentes do Serviço de Acolhimento Institucional.	Valor R\$:18.946,93
Indicadores: <ul style="list-style-type: none">✓ Nº de Residentes alimentados/mês	

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



<ul style="list-style-type: none">✓ Nível de satisfação dos residentes quanto as refeições/lanches servidos✓ Quantitativo de material de consumo- gênero alimentício (complementar) adquiridos com o recurso da parceria.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">✓ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica.✓ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.✓ Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista.✓ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista.✓ O assistente administrativo e o responsável técnico e pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 02 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuadas.			
Etapas/atividades	Valor R\$	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de material de consumo- gêneros alimentícios(complementar) ao cardápio nutricional	R\$ 18.946,93	outubro/2023	novembro /2024
4.2. Armazenamento dos alimentos		outubro/2023	novembro /2024
4.3. Elaboração dos cardápios nutricionais		outubro/2023	novembro /2024
4.4 Execução dos cardápios nutricionais		outubro/2023	novembro /2024
4.5 Realização de Pesquisa de Satisfação dos residentes quanto as refeições/lanches servidos.		outubro/2023	novembro /2024
4.6 Relatório de execução da meta de despesa 04		outubro/2023	novembro /2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	25.312,91		25.312,91
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	24.685,56		24.685,56
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				49.998,47

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Feijão kg	KG	15	10,85	162,75
óleo de Canola 900ml	L	39	14,49	565,11
Farinha de mandioca amarela 1kg	KG	10	8,39	83,90
Pó de café 500g	PT	30	16,65	499,50
Trigo 1kg	KG	5	7,00	35,00
Açúcar 5 kg	KG	10	18,32	183,20
Sal kg	KG	7	1,82	12,74
Macarrão diversos 500g	KG	15	11,99	179,85
Milho Verde em lata 170g	LA	20	6,04	120,80
Ervilha em lata 170g	LA	10	4,08	40,80
Batata palha 400g	PT	10	12,15	121,50
Molho de Tomate 240g	UN	10	4,11	41,10
Fermento para pão biológico 10g	UN	10	2,76	27,60
Massa para bolo diversos sab. 400g	UN	10	4,39	43,90
Coco ralado 50g	UN	10	3,20	32,00
Azeite de Oliva 500ml	L	10	34,98	349,80
Amido de Milho kg	KG	10	16,35	163,50
Tempero Pronto diversos 60g	UN	15	6,04	90,60
Vinagre (frasco) 750 ml	FR	10	7,35	73,50
Gelatina diversos 30g	UN	39	1,64	63,96
Leite condensado 395g	LA	15	10,91	163,65
Creme de leite 200g	LA	15	4,51	67,65
Manteiga 500g	UN	70	26,87	1.880,90
Leite integral lt	L	449	6,85	3.075,65
Iogurte diversos lt	L	30	10,70	321,00
Adoçante 80 ml	ML	4	12,49	49,96
Achocolatado 750g	UN	10	18,41	184,10
Rosquinha amanteigada 500g	UN	10	7,83	78,30
Sardinha em conserva 125g	UN	20	5,39	107,80
Carne bovina acém kg	KG	20	32,92	658,40
Carne bovina patinho kg	KG	20	41,29	825,80
Carne bovina Costela kg	KG	20	25,98	519,60
Carne bovina contra filé kg	KG	20	52,92	1.058,40
Carne bovina 2 horas kg	KG	20	36,52	730,40
Carne chã de dentro kg	KG	20	43,62	872,40
Charque/carne seca kg	KG	26	33,22	863,72
Carne bovina peito kg	KG	20	34,58	691,60
Carne bovina patinho moída kg	KG	20	40,62	812,40
Carne de frango (peito) kg	KG	10	15,65	156,50
Carne de frango asinha kg	KG	7	24,00	168,00
Carne de frango coração kg	KG	4	38,25	153,00
Carne de porco lombo kg	KG	11	22,66	249,26
Carne de porco pernil kg	KG	10	19,65	196,50
Carne de porco costelinha kg	KG	10	24,98	249,80

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa,
nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
 -CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
 Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
 -Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Peixe (panga) 800g	PT	7	32,65	228,55
Biscoito diversos kg	KG	7	6,28	43,96
Azeitona 500g	UN	8	18,25	146,00
Maionese 500g	BI	10	11,72	117,20
Pão de forma pct	UN	10	7,59	75,90
Milho de pipoca 500g	PT	7	5,62	39,34
Milho para Canjica 500g	PT	7	7,47	52,29
Cereal chia 100g	PT	6	10,62	63,72
Cereal linhaça 100g	PT	6	7,64	45,84
Cereal Aveia 400g	PT	7	10,52	73,64
Ketchup 400g	BI	7	11,78	82,46
Muçarela kg	KG	10	59,87	598,70
Mistura para Mingau em lata 400g	LA	10	13,92	139,20
Suco diversos sabores lt	L	10	9,76	97,60
Fermento em pó 250g	UN	10	8,24	82,40
Canjiquinha 500g	PT	7	4,89	34,23
Cloro 2 litros- agua sanitária	L	20	8,24	164,80
Álcool lt	L	20	9,61	192,20
Papel Higiênico 12 rolos	RL	10	22,23	222,30
Amaciante 2 l	L	15	11,19	167,85
Sabão em pó 1,6 kg	KG	10	25,82	258,20
Sabão em barra kg	KG	10	17,09	170,90
Esponja de lavar louça - pct 3 unid	UN	10	7,07	70,70
Esponja de aço pct	PT	10	3,32	33,20
Saco de lixo – 30 litros	RL	10	12,26	122,60
Saco de lixo – 100 litros	RL	10	15,85	158,50
Saco de lixo - 200 litros	RL	10	18,14	181,40
Desengordurante 500ml	ML	10	18,63	186,30
Aerossol odorizante 360ml	ML	10	10,59	105,90
Detergente 500ml	ML	20	3,01	60,20
Inseticida aerossol 420ml	ML	5	14,41	72,05
Desinfetante lt	L	10	7,59	75,90
Multiuso 450 ml	ML	10	9,97	99,70
Vassoura diversas	UN	7	34,95	244,65
Rodo	UN	4	67,98	271,92
Pano de Chão	UN	4	17,30	69,20
Papel Toalha 1000 folhas	RL	4	9,48	37,92
Balde	UN	4	19,88	79,52
Luva de borracha multiuso	UN	10	12,47	124,70
Sabonete em líquido 500ml	ML	10	15,51	155,10
Creme de Pentear kg	KG	15	36,48	547,20
Shampoo 325ml	ML	15	15,32	229,80
Condicionador 325ml	ML	15	24,78	371,70
Absorvente com abas noturno 30 unid	PT	9	27,98	251,82
Aparelho de Barbear Descartável	UN	21	8,79	184,59
Escova de dente 3 unidades	UN	8	11,99	95,92
Creme Dental 90g	UN	10	9,45	94,50
Bucha de banho unid.	UN	13	9,62	125,06
Desodorante aerossol 150ml	ML	20	17,82	356,40
Hidratante corporal 200 ml	ML	10	16,79	167,90
Cotonete 75 unid	UN	6	4,48	26,88

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa,
 nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Algodão 50g	CX	5	7,39	36,95
Cortador de unha unid	UN	5	13,43	67,15
Pente de Cabelo unid	UN	5	9,56	47,80
Repelente 200 ml	UN	10	25,77	257,70
Deo Colônia 250 ml unid.	UN	10	17,89	178,90
Subtotal				25.312,91

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo (salário + encargos) 44 horas semanais	ME	12	2.057,13	24.685,56
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
49.998,47					
Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2025	Agosto/2024	Setembro/24

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com Site: www.lardafraternidade.org.br

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/24

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de 2023

Alberto Almeida Santos
Presidente - Voluntário

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

CIDADÃO

assinado em 02/10/2023 13:15:57 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 02/10/2023 13:26:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2023 13:26:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C6NXDH>

Vitória (ES), terça-feira, 03 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição da Corregedora, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1179666

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº. 0116/2023 DE 02/10/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, conforme processo 2023-QD84L,

RESOLVE:

Designar **João Gustavo Soares Bispo**, para responder pelo cargo de Gerente de Tecnologia da Informação - Ref. PRO-03, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON/ES**, no período de 02/10/2023 a 29/10/2023, por motivo de férias do titular.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
Diretora Presidente
Protocolo 1179684

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2023

Processo nº.: 2023-1825H

Registro SIGEFES: 230333

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe, destinados a melhoria do atendimento aos Residentes.

Valor: R\$ 49.998,47 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 474 LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1179643

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/077/2023

Processo nº.: 2023-1825H

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe, destinados a melhoria do atendimento aos Residentes.

Valor: R\$ 49.998,47 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 474 LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1179644

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Edital 03/2022 - Diversidade Cultural

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública o **Ato de Confirmação de Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2022-5N2DL. A íntegra do documento está disponível no site da Secult.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura
Protocolo 1179122

AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

1) Título Do Projeto: BRAVOS - A Vila do Fim do Mundo

Processo nº: 2022-H0SNV

Proponente: Global Village Creative E Executive Produtora Ltda

CNPJ: 19.780.327/0001-51

Valor: R\$ 419.181,43

2) Título Do Projeto: Natureza Despertada

Processo nº: 2023-VSJGD

Proponente: De Repente o Rio Produções



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2023 09:26:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1N280Z>